



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª (NONA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-540. Telefone (41) 3254-7773

EDITAL DE ALIENAÇÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0016380-84.2017.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora MICHELA VECHI SAVIATO, MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos autos de **ALIENAÇÃO JUDICIAL Nº 0016380-84.2017.8.16.0001 (PROJUDI)**, movido por **DAYANNE DO ROCIO LAURO (CPF: 032.479.749-46)** em face de **ESPÓLIO DE MARIA RITA LAURO (CPF: 278.828.709-78)**, o bem abaixo descrito

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO SOB Nº 121 QUADRA "G" DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM NOVA VILLA, MEDINDO 6,50M DE FRENTE PARA A RUA CATHARINA POTINA DE MAURO, NESTA CIDADE, POR 21,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS DO LADO DIREITO, 21,00M DO LADO ESQUERDO, TENDO NA LARGURA NA LINHA DE FUNDOS 6,50M, PERFAZENDO A ÁREA DE 136,50M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 38631 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 75-049-013.000-0.*
LOCALIZAÇÃO: Rua Catharina Potina de Moura, 365, Pilarzinho, Curitiba/PR. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 317.000,00 (mov. 104.1), ratificada em 24/02/2021.

MODALIDADE: A alienação será realizada **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do proponente. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo e-mail contato@oleiloes.com.br ou pelo celular (41) 99870-7000. **PRAZO DE ALIENAÇÃO:** O bem ficará disponível pelo prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste edital, por preço não inferior a 60% ao da avaliação, sendo a alienação formalizada ao primeiro interessado que ofertar o valor mínimo, conforme datas de alienação designadas pelo leiloeiro. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A aquisição far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo adquirente, através de depósito judicial, ou em prestações, através de uma entrada de 30% (trinta por cento) e o restante em até 12 (doze) meses.

ÔNUS: Consta na Matrícula: Nada consta. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R\$ 1.597,20 conforme relação de débitos ao mov. 132.1, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 2950/2020 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2951/2020 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2952/2020 remetido ao IAP e o ofício nº 2953/2020 remetido ao Depositário ainda não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A remuneração será de 5% sobre o valor da venda, pelo adquirente.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ESPÓLIO DE MARIA RITA LAURO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. A fim de dar ampla divulgação a alienação, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/02/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MICHELA VECHI SAVIATO
Juíza de Direito